



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). SUZELY OLIVEIRA REIS, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS ESSENCIAIS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a contratação em caráter emergencial de impressões gráficas com intuito de esclarecer a população e auxiliar no combate a pandemia global contra o Cov- Sars-2 -CONVID-19. A urgência da contratação, entre outras razões decorre do reconhecimento ao Decreto Emergencial nas esferas, União Federal, Estado do Pará e Município de São Domingos do Capim em estado de calamidade pública, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI - EPP, no valor de R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 01 DE ABRIL DE 2020.


MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Comissão de Licitação
Presidente